



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 544, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

“Altera o Art. 154 – A do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, estabelecendo 1 de abril como data-base dos servidores públicos municipais.”

ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 29 de Outubro de 2019, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º - Altera se o Art. 154 – A da Lei n.º 344 de 30 de abril de 1.973, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 154-A Fica estabelecido que 1º de abril é a data-base dos servidores públicos do município de Campo Limpo Paulista.” (N.R)

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, estarão consignadas nos orçamentos dos exercícios correspondentes.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Complementar nº 434, de 20 de setembro de 2011.

Roberto Antonio Japim de Andrade
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Randal Bernardes Honorio
Secretário de Finanças e Orçamento